INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CAMPUS CRISTALINA
CEP.: 73.850-000 – Caixa Postal 166 –
Cristalina-GO

EDITAL Nº 09

AUXÍLIO PERMANÊNCIA

UNIDADE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

18 de maio de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
INSTITUTO FEDERAL Goiano Campus Cristalina

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil Nº 09, de 18 de maio de 2023

Auxílio Permanência

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU n° 13 de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, com base na Lei n° 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para concessão de armários aos discentes no ano letivo de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

§ Único: O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de nível Superior e Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando contribuir para a promoção da inclusão social pela educação e oferecer "Auxílio Permanência" durante o período de julho a dezembro de 2023.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está alinhada às demandas do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e às Resoluções do Conselho Superior nº 033 de 13 de setembro de 2011 e nº 075 de 04/12/2015. Seu principal objetivo é contribuir para a permanência do(a) estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 O programa visa selecionar candidatos(as) para receber o benefício do Auxílio Permanência, previsto na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Programa é destinado, conforme o parágrafo único do artigo 9º da Política de Assistência Estudantil (PAES) do IF Goiano, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos presenciais da Instituição (Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior) e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 A seleção desses(as) estudantes se justifica com base no Art. 4º do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES), que visa atender às especificidades institucionais, garantidas pela Lei nº. 11.892/2008.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1 Auxílio Permanência: serão concedidas 30 (trinta) bolsas integrais no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais aos(às) estudantes selecionados(as).

4.2 Caso haja disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo a ordem de classificação socioeconômica e parecer do(a) assistente social.

5. DA DISPONIBILIDADE

§ Único: Serão concedidas 30 (trinta) bolsas, das quais 15 (quinze) serão destinadas aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e 15 (quinze) aos Cursos Superiores, ambos na modalidade presencial até o mês de dezembro do ano corrente.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1 Para se inscrever no Edital de Auxílio Permanência, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) em um curso presencial no Campus Cristalina do IF Goiano.

b) Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. Essa medida é a soma da renda bruta de todos os membros da família dividida pelo número total de integrantes.

c) Não possuir registros de 1 (uma) falta disciplinar grave ou 1 (uma) falta disciplinar gravíssima no ano letivo de 2022 e 2023, conforme as Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano.

6.2 Para concorrer à bolsa de assistência estudantil, é vedado ao(à) discente estar recebendo qualquer auxílio ou bolsa de Ensino, Pesquisa ou Extensão desta instituição de ensino.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Edital de Auxílio Permanência será feita por meio do Formulário de Inscrição Online (https://forms.gle/BVyaYSngGi3vqvDW9), conforme as datas previstas no cronograma (item 14).

§ Único: Caso o(a) estudante seja menor de idade, torna-se necessário que o(a) responsável legal proceda à assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Auxílio Permanência (Anexo IV) e do Termo de Interposição de Recurso (Anexo III).

7.2 Da documentação obrigatória a ser enviada:

7.2.1 RG e CPF (digitalizados em formato PDF);

7.2.2 RG ou Certidão de Nascimento (digitalizados em formato PDF) de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;

7.2.3 Comprovante de endereço recente (últimos 3 meses) do(a) estudante e do(a) responsável legal (digitalizados em formato PDF), quando for o caso (água, luz, telefone, etc.);

7.2.4 Comprovante de renda atualizado (últimos 3 meses) do(a) estudante e familiares maiores de 18 anos (digitalizados em formato PDF), descrito no Formulário de Inscrição Online.

7.2.4.1 São comprovantes de renda:

a) Folha Resumo do Cadastro Único (CADÚnico).
b) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
c) Contracheque/folha de pagamento.
d) Recibos de benefícios.
e) Imposto de Renda.
f) DECORE e/ou Declaração de Renda para Autônomo, conforme Anexo I.
g) Declaração de Desemprego ou Não Exercer Atividade Remunerada, conforme Anexo II.

§ Único: A Folha Resumo do Cadastro Único (CADÚnico) será utilizada como documento preferencial de comprovação de situação socioeconômica, dispensando o parecer do serviço social que será realizado na validação dos questionários socioeconômicos preenchidos pelos(as) estudantes inscritos no edital.

7.2.5 Comprovante de pagamento de aluguel: recibo ou contrato, caso resida em imóvel locado, ou comprovante de pagamento da prestação do imóvel financiado, caso resida em imóvel financiado (digitalizados em formato PDF), conforme Formulário de Inscrição Online.

7.2.6 Comprovantes atuais (últimos 3 meses) de despesas fixas (fatura de água, energia elétrica, telefone, etc.), incluindo as partes que constem o nome, endereço e o valor.

7.2.7 Comprovante de conta bancária no CPF do(a) estudante inscrito no edital.

7.3 Da documentação complementar (não-obrigatória) a ser enviada.

7.3.1 Comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), se beneficiário (digitalizados em formato PDF).

7.3.2 Laudo ou Relatório Médico indicando comorbidades, doenças graves, uso de medicamento contínuo ou necessidade especial (digitalizados em formato PDF).

8. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica, conforme o Formulário de Inscrição Online, construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8.662/93).

8.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, conforme a ordem a seguir:

a) Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único (CADÚnico).
b) Ser participante de programas sociais do governo.
c) Ter ingressado por políticas afirmativas.
d) Estar em período mais avançado no curso do IF Goiano – Campus Cristalina.
e) Residência familiar mais distante do Campus em que o(a) candidato(a) está matriculado(a);

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

§ Único: A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovados para acesso ao Auxílio Permanência será divulgada no site do Campus Cristalina (www.ifgoiano.edu.br/cristalina), conforme cronograma apresentado no item 14 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1 O recurso será interposto pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, via requerimento próprio (Anexo III), acompanhado das justificativas cabíveis;

10.1.2 O requerimento deverá ser enviado por e-mail para o endereço assistenciaestudantil.crt@ifgoiano.edu.br, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital;

10.1.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso será publicada nova lista de classificados(as).

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1 O(A) estudante selecionado(a) ou o(a) responsável legal deverá assinar o Termo de Compromisso e o(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária no CPF do(a) discente contemplado(a). Não serão aceitas contas abertas com CPF diferente do(a) candidato(a), bem como contas abertas em bancos postais. A inobservância deste item acarretará na perda do benefício.

11.2 O(a) estudante contemplado(a) com o Auxílio Permanência estará incluído(a) no Programa de Assistência Estudantil, durante o período de julho a dezembro de 2023, sendo necessário se inscrever novamente ao término deste prazo, por meio de um novo Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS)

12.1 Os(as) estudantes contemplados(as) por este Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) durante e ao final do período de vigência dos auxílios pela Unidade de Assistência Estudantil do Campus Cristalina.

12.2 Os(as) estudantes deverão apresentar comprovação trimestral de frequência em atividades acadêmicas, a partir da data de publicação do edital ou em qualquer momento em que solicitado pela Assistência Estudantil.

12.3 Os(as) estudantes deverão apresentar comprovação semestral de desempenho, representado pela nota por disciplina, em prazo a ser estipulado pela Assistência Estudantil.

12.4 Os(As) estudantes são requeridos(as) a responder à solicitação de informações referentes à frequência em aulas e notas, que serão solicitadas pela Assistência Estudantil por meio de e-mail institucional. O prazo para resposta é de até 6 (seis) dias úteis, contados a partir da data de envio do pedido.

12.5 Apenas será aceito como comprovação de frequência e notas o relatório oficial do SUAP Acadêmico.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 Será desligado do programa:

a) O(A) estudante que trancar a matrícula (podendo ser reincluído mediante novo processo).
b) O(A) aluno(a) que concluir ou abandonar o curso em que concorreu ao Auxílio Permanência.
c) Estudantes dos cursos superiores reprovados em 2(duas) disciplinas semestrais e não apresentarem frequência mínima de 75% de frequência trimestral.
d) Estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que não apresentarem presença mínima nas aulas de 75% e ficarem em recuperação paralela semestral em 4 (quatro) ou mais disciplinas.
e) Ter sido registrado 1 (uma) falta disciplinar grave ou 1 (uma) falta disciplinar gravíssima no período de vigência da bolsa permanência.
f) Infringir as normas disciplinares da Instituição de modo a incorrer em suspensão ou exclusão das atividades acadêmicas, conforme o disposto nas Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano.
g) Não atender aos chamamentos da Unidade de Assistência Estudantil.
h) Se forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação enviada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.
i) Não apresentar o comprovante de frequência trimestralmente, a partir do lançamento do edital, bem como não apresentar o rendimento acadêmico referente às notas obtidas nas disciplinas a cada semestre ou a qualquer momento em que for realizada a convocação pela Assistência Estudantil.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/05
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**25/05 a 02/06**
Avaliação da documentação comprobatória e Entrevistas	Até 16/06
RESULTADO PRELIMINAR	**20/06**
Interposição de recursos	21/06
Divulgação dos resultados dos recursos	22/06
RESULTADO FINAL	**26/06**
Assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Auxílio Permanência (conforme Anexo IV)	26/06 a 30/06

Obs: De acordo com o número de candidatos(as) inscritos(as), o cronograma poderá ser alterado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2 O(A) estudante terá acesso ao Auxílio Permanência somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Auxílio Permanência, conforme Anexo IV.

15.3 Os(As) estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, as quais deverão ser guardadas pela Unidade de Assistência Estudantil.

15.4 A qualquer momento, a Unidade de Assistência Estudantil poderá convocar o(a) beneficiário(a) para comparecer a reuniões de avaliação, solicitar novos documentos ou encaminhar um Assistente Social para visitar o domicílio do(a) estudante/família.

15.5 O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010.

15.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Unidade de Assistência Estudantil, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

Cristalina – GO, 18 de maio de 2023.

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral
(Assinado eletronicamente)
Processo 23731.000161.2023-49 SEI/Suap

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil Nº 09, de 18 de maio de 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO(A)

EU,_____, portador/a do RG nº_____Órgão Expedidor_____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – *Campus* Cristalina, que recebo uma renda mensal aproximada de R$ _____, referente ao trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde _____/_____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do(a) estudante _____

_____ no Processo de Seleção em questão.

(local e data) _____, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil Nº 09, de 18 de maio de 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

EU,_____, portador do RG: _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF: _____ declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – *Campus* Cristalina, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do(a) estudante _____ no Processo de Seleção em questão.

(local e data) _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil Nº 09, de 18 de maio de 2023

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) solicitante:_____
Número de matrícula: _____
Recurso:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Assinatura do(a) solicitante

Espaço reservado para a comissão de avaliação:

Deferido ( )
Indeferido ( )
Justificativa do indeferimento:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(local e data) _____,_____ /_____/ _____.

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital de Assistência Estudantil Nº 09, de 18 de maio de 2023

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu,_____, nº de matrícula: _____CPF: _____; nº de identidade: _____; órgão expedidor: _____; matriculado(a) no curso _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina como bolsista na modalidade AUXÍLIO PERMANÊNCIA, recebendo um valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais que deverá ser creditado em conta corrente ou poupança em meu nome: Banco: _____, agência: _____, nº da conta corrente: _____ e operação: _____.

Estou ciente que o pagamento será mensalmente mediante disponibilidade financeira orçamentária.

Comprometo-me a obedecer às regras do Programa, contidas no Edital de Assistência Estudantil Nº 09 de maio de 2023 no qual me inscrevi, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento do programa e perda do benefício. Declaro ainda, não receber outro auxílio de caráter assistencial (da Pesquisa, do Ensino ou da Extensão, no IF Goiano) e estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto. Estou ciente que o benefício poderá ser cancelado, se:

- Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso em que concorreu ao Auxílio Permanência.
- Sendo estudantes dos cursos superiores: ser reprovado(a) em 2(duas) disciplinas semestrais e não apresentar frequência mínima de 75% trimestralmente.
- Sendo estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: não apresentar presença mínima nas aulas de 75% e ficar em recuperação paralela semestral em 4 (quatro) ou mais disciplinas.
- Infringir as normas disciplinares da Instituição de modo a incorrer em suspensão ou exclusão das atividades acadêmicas, e/ou infringir faltas disciplinares Graves e Gravíssimas, conforme o disposto nas Normas Disciplinares Discentes do IF Goiano.
- Não atender às convocações do Núcleo de Assistência Estudantil a partir da data de publicação deste edital ou em qualquer momento que for solicitado.
- Apresentar informações inverídicas ou omiti-las no preenchimento do Questionário Socioeconômico, na documentação apresentada, nos comprovantes porventura exigidos, bem como durante à visita em domicílio do(a) aluno(a) pela(o) Assistente Social, a ser realizada a qualquer tempo.

(local e data) _____, _____/ _____ /_____.